



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### **LEI Nº 2.505 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 4.005.000,00 (quatro milhões e cinco mil reais), para atender as despesas do Fundo Socioambiental de Rio das Flores, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.013	Fundo Socioambiental de Rio das Flores – Implantação de Esgotamento Sanitário	17.512.0014.1374	44.90.51.00	1.700.0000	4.000.000,00
02.013	Fundo Socioambiental de Rio das Flores – Implantação de Esgotamento Sanitário	17.512.0014.1374	44.90.51.00	1.7040000	5.000,00
	Total				<b>4.005.000,00</b>

**Art. 2º** – Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso:

- a) O provável excesso de arrecadação proveniente do Convênio nº CV 0319/18 – Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), constitui objeto do presente convênio Implantação de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Rio das Flores-RJ.
- b) A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.013	Fundo Socioambiental de Rio das Flores – Esgoto – Manutenção do Sistema	17.512.0014.20 70	33.90.39.00	1.704.0000	5.000,00
	Total				<b>5.000,00</b>



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 07 de novembro de 2024.

Rafael Teodoro Machado  
**Presidente**

Leonardo Elias de Almeida  
**Vice Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2024.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**